



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUUPI — PERNAMBUCO



Lei nº 271/95

EMENTA: "Regulamenta o horário em que serão desenvolvidas as atribuições inerentes aos diversos cargos existentes no Serviço Público Municipal e a forma de remuneração."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei

Art.1º-O horário em que serão desenvolvidas as atribuições inerentes aos cargos existentes no serviço público municipal será determinada através de Ato Ordinário instituído pelo Prefeito do Município;


Art.2º-A remuneração dos Servidores Municipais que ocupam os cargos existentes no serviço público deste Município, será efetuada de conformidade com o Art. 4º da Lei Federal nº 7.789 de 03 de julho de 1989, que regulamenta o salário de que trata o inciso IV, do Art. 7º, da Constituição Federal do Brasil;

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 1995.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO

- PREFEITO -